

# Comitês PCJ

## Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



### Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 065/2007, de 30/03/2007.

*Elege e empossa dirigentes dos Comitês PCJ; define os municípios (SP e MG) com direito a voto; elege representantes dos municípios no CRH e CONESAN; indica representantes dos Comitês PCJ no Fórum Paulista de Comitês de Bacias; indica os representantes para compor a CT-PL, para o mandato 2007/2009, e dá outras providências.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) no 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal no 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, em sua 7ª Reunião Ordinária Conjunta, e

**Considerando** a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 50/06, de 28/09/06, que estabeleceu o calendário das eleições nestes Comitês; constituiu a Comissão Eleitoral e aprovou os “Procedimentos e Critérios para o processo de escolha e indicação de representantes nos Plenários dos Comitês PCJ”; para o mandato 2007/2009;

**Considerando** que no Anexo II da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 50/06, de 28/09/06, foram definidos os procedimentos e as decisões a serem tomadas nesta reunião plenária dos Comitês PCJ;

**Considerando** os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 004/03, de 22/05/03, que criou a Câmara Técnica de Planejamento – CT-PL, normatizada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 010/2004, de 30/07/2004;

**Considerando** a reunião do Segmento Estado do CBH-PCJ, realizada na Sala de Reuniões da Agência de Água PCJ, em 28/03/07, para definir, dentre outros assuntos, os representantes deste segmento na CT-PL e no Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas;

**Considerando** o resultado das discussões em Plenário e das reuniões específicas dos órgãos de governo; dos municípios; dos usuários de recursos hídricos, e das organizações civis, realizadas somente com os membros que compõem os Plenários dos Comitês PCJ, por ocasião desta reunião;

#### Deliberam:

**Artigo 1º** - Ficam eleitos e empossados, nesta data, para comporem as Diretorias dos Comitês PCJ, como Presidente dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL), o Sr. **José Roberto Tricoli**, representante da Prefeitura Municipal de Atibaia (SP); como Vice-presidente do CBH-PCJ e 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Sr. **Eduardo Lovo Paschoalotti**, representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – DR Limeira – CIESP/Limeira; como 2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Sr. **Sebastião Antônio Camargo Rossi**, representante da Prefeitura Municipal de Extrema (MG) e, como Secretário-executivo dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL), o Sr. **Luiz Roberto Moretti**, representante da Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, para o mandato compreendido entre 30/03/2007 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31/03/2009.

**Artigo 2º** – Para atender ao disposto no Artigo 7º, inciso II e parágrafo quarto do Estatuto do CBH-PCJ e ao disposto no inciso III do Artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam eleitos os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e voto nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos municípios, realizada durante esta Reunião Ordinária, os senhores representantes dos seguintes municípios do Estado de São Paulo:

	<b>Titular nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL</b>	<b>Suplente nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL</b>
I.	CAMPINAS	ITATIBA
II.	CAMPO LIMPO PAULISTA	MAIRIPORÃ
III.	HORTOLÂNDIA	SUMARÉ
IV.	LIMEIRA	SOCORRO
V.	LOUVEIRA	VINHEDO
VI.	PEDREIRA	BRAGANÇA PAULISTA
VII.	PIRACICABA	NOVA ODESSA
VIII.	SANTA GERTRUDES	IPEÚNA

# Comitês PCJ

## Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



	<b>Titular no Plenário do CBH-PCJ</b>	<b>Suplente no Plenário do CBH-PCJ</b>
IX.	JOANÓPOLIS	JARINU
X.	JAGUARIÚNA	SANTO ANTONIO DE POSSE
XI.	HOLAMBRA	ARTUR NOGUEIRA
XII.	ELIAS FAUSTO	MOMBUCA
XIII.	RIO CLARO	ANALÂNDIA
XIV.	SANTA BÁRBARA D'OESTE	SALTINHO
XV.	CHARQUEADA	AMERICANA
XVI.	VÁRZEA PAULISTA	INDAIATUBA
XVII.	JUNDIAÍ	SALTO

**Artigo 3º** - Para atender ao disposto no inciso IV do Artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam eleitos os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e voto no Plenário PCJ FEDERAL, os senhores representantes dos seguintes municípios do Estado de Minas Gerais:

	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
I.	EXTREMA	EXTREMA
II.	CAMANDUCAIA	CAMANDUCAIA

**Artigo 4º** - Ficam indicados pelos senhores prefeitos e demais representantes dos municípios, participantes desta reunião, para representar o Quarto Grupo, correspondente às bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, junto ao **Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH**, para o período de 2007 a 2009, o Sr. **José Maria de Araújo Júnior**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, como titular e o Sr. **Barjas Negri**, Prefeito Municipal de Piracicaba, como suplente.

**Artigo 5º** - Ficam indicados pelos senhores prefeitos e demais representantes dos municípios, participantes desta reunião, para representar o Quarto Grupo, correspondente às bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, junto ao **Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN**, para o período de 2007 a 2009, o Sr. Hélio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de Campinas, como titular e o Sr. Wanderlei Moacir Torrezam, Prefeito Municipal de Saltinho, como suplente.

**Artigo 6º** - Ficam indicados para representar o CBH-PCJ nas reuniões, encontros e demais eventos realizados pelo Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas, os representantes titulares e respectivos suplentes indicados pelos seguintes órgãos ou entidades:

<b>Segmento</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Estado	DAEE: Luiz Roberto Moretti	CETESB: Jorge Luiz Silva Rocco
Municípios	P. M. de SANTA GESTRUDES: Valtimir Ribeirão	P. M. DE LIMEIRA: Sílvio Félix da Silva
Sociedade Civil	CIESP/LIMEIRA: Eduardo Lovo Paschoalotti	SORIDEMA: Harold Fowler Gordon

**Artigo 7º** - As indicações constantes dos artigos 4º a 6º desta Deliberação deverão ser formalizadas pelo Presidente do CBH-PCJ aos respectivos Conselhos, por meio de ofício, encaminhando as cédulas próprias das votações, quando couber.

**Artigo 8º** - A Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), passa a ter a seguinte composição:

# Comitês PCJ

## Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



I) 6 (seis) representantes (titular e respectivo suplente), com direito à voz e ao voto, de órgãos ou entidades dos governos estaduais (MG e SP) e federal, membros do Plenário do CBH-PCJ ou do PCJ FEDERAL, indicados por:

	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
a)	a ser indicado	a ser indicado
b)	Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
c)	Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento	Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento
d)	Secretaria de Estado de Saneamento e Energia	Secretaria de Estado de Saneamento e Energia
e)	Secretaria de Estado do Meio Ambiente	Secretaria de Estado do Meio Ambiente
f)	Secretaria de Estado da Saúde	Secretaria de Estado da Saúde

II) 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, dos municípios com direito a voto, membros do Plenário do CBH-PCJ ou do PCJ FEDERAL, dos seguintes municípios:

	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
a)	CAMANDUCAIA	EXTREMA
b)	PIRACICABA	AMERICANA
c)	HOLAMBRA	ARTUR NOGUEIRA
d)	JAGUARIÚNA	SANTO ANTONIO DE POSSE
e)	CAMPINAS	LIMEIRA
f)	SALTO	CAMPO LIMPO PAULISTA

III) 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, das entidades representativas dos usuários das águas, membros do Plenário do CBH-PCJ ou do PCJ FEDERAL, indicados por:

	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
a)	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP	Associação Brasileira das Concessionárias de Serviços Públicos de Água e Esgoto – ABCON
b)	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE
c)	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – DR Piracicaba	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras – SIMESPI
d)	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – DR Jundiá	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP
e)	Sindicato Rural de Campinas	Sindicato Rural de Jundiá
f)	Sindicato da Indústria da Energia no Estado de São Paulo - SIESP	Sindicato Rural de Piracicaba e Região

IV) 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, das organizações civis, membros do Plenário do CBH-PCJ ou do PCJ FEDERAL, indicados por:

# Comitês PCJ

## Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
a)	Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC – Campinas	Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC - Campinas
b)	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região Bragantina – AEAARB/Vivere	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Americana - AEAA
c)	Fórum Permanente das Entidades Cíveis que exercem atividades ambientais nas Bacias dos Rios PCJ	Associação do Meio Ambiente de Extrema – AME
d)	Piracicaba 2010 - Realizando o Futuro	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba - AEAP
e)	Sociedade Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente – SORIDEMA	Elo Ambiental
f)	Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí – Consórcio PCJ	Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai

V) Os Coordenadores das demais Câmaras Técnicas do CBH-PCJ ou do PCJ FEDERAL, com direito à voz.

**Artigo 9º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelos Comitês PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário-executivo  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI  
Presidente  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI  
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente do CBH-PCJ e  
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

**Publicada no DOE em 03/04/07**